



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1.997
Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



Resolução nº 13, de 30 de Maio de 2022.

Dispõe sobre aprovação da Prestação de contas Estadual 2021 e Prestação de Contas da Reprogramação dos saldos FEAS de 2020 - 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Ordinária realizada em 30 de Maio de 2022, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 3.388, de 04 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Municipal 4.638, de 15 de maio de 2014,

Resolve:

Art. 1º - “Aprovar” Prestação de contas Estadual 2021.

Art. 2º - “Aprovar” Prestação de Contas da Reprogramação dos saldos FEAS de 2020 - 2021.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Osasco, 30 de Maio de 2022.


Eduardo Silva
Presidente do CMAS
Osasco

ATOS DO PREFEITO

ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADM Nº 20596/2021**INTERESSADO:** Secretaria de Saúde**ASSUNTO:** Contrato Emergencial nº 112/2021 – Serviços de Nutrição e Alimentação para unidades de saúde – Prorrogação Excepcional. Possível afronta ao artigo 24, IV da Lei 8666/93. Situação emergencial que se perpetua. Licitação em andamento – Interpretação do caso em face da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro**AP Nº 101/22****DESPACHO**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 410/418, AUTORIZO a Prorrogação Excepcional e única do contrato emergencial nº 112/2021, firmado com a NUTRITO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 18.704.654/0001-61, pelo prazo de até 120 dias com cláusula resolutiva ao término do procedimento licitatório em andamento, no valor total de R\$ 4.602.169,20, a partir de 31 de maio de 2022, conforme reservas orçamentárias acostadas às fls. 405/409 dos autos do processo administrativo em referência.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 30 de maio de 2022.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

RETIFICAÇÃO Nº 016/22

No ato do Prefeito de nº 088/2022, do processo administrativo nº 760/2022, publicado no IOMO do dia 13 de maio de 2022, na edição 2231 ano XXIII.

Onde se lê:

R\$ 2.606.899,19 (dois milhões, seiscentos e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e dezenove centavos).

Leia se:

R\$ 2.606.887,08 (dois milhões, seiscentos e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oito centavos).

Após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 30 de maio de 2022.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -



**RESUMO DAS PORTARIAS
30.05.2022**

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

EXONERAR:

PORTARIA Nº 1204/22 - EXONERAR, A PEDIDO, JENIFFER RAFAELA LUCENA LIMA, 184.614 do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO, do (a) Gabinete do Prefeito**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXONERAR/NOMEAR:

PORTARIA Nº 1201/22 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **CARMEN MACHADO DE AGUIAR**, da função de **SUPERVISOR DE CONTRATAÇÃO E FATURAMENTO**, da **Secretaria de Serviços e Obras** na data de 29/05/2022. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, junto à **Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico** a partir de 30/05/2022. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTARIA Nº 1198/22 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **FRANCISCO NETO GOMES DO NASCIMENTO, RG. 37.655.642-0**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA**, da (do) **Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1199/22 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **LUCY CRISTINA DA SILVA MELO, RG. 27.758.395**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, da (do) **Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1200/22 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **JEAN GOMES DOS ANJOS, RG. 48.344.167-3**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, da (do) **Secretaria de Planejamento e Gestão**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1202/22 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ELAINE RODRIGUES DE AMORIM, RG. 188.973**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PARCERIAS, CONTRATOS E SUPRIMENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA**, da (do) **Secretaria de Cultura**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1203/22 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **DENER CESAR CAVALCANTE, RG. 42.097.463-5**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SUPEORTE TÉCNICO (ASSESSOR TEMÁTICO)**, da (do) **Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1209/22 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **SARA REGINA RIBEIRO, RG. 34.364.328-5**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR EM URBANISMO DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO**, da (do) **Secretaria de Habitação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTARIA Nº 1205 / 2022 - DESIGNAR o Senhor, **KAUÊ RAMOS LOPES**, matrícula **196.298**, para responder pelo cargo de **ASSESSOR DE GABINETE DA PROCURADORIA GERAL, DA SECRETARIA, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, durante o período de férias do Titular, **MARCOS DE CASSIA FERREIRA JUNIOR**, matrícula **188.482** a partir de **20/06/22 A 04/07/2022**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1206 / 2022 - DESIGNAR o Senhor, **RUBEM ALCÂNTRA JUNIOR**, matrícula **188.731**, para responder pelo cargo de **PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA JUDICIAL, DA SECRETARIA, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, durante o período de férias da Titular, **MARIA MANOELA DE LIMA CAMPOS**, matrícula **148.228** a partir de **20/06/22 A 04/07/2022**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1207 / 2022 - DESIGNAR o Senhor, **ROGÉRIO MORINA VAZ**, matrícula **137.614**, para responder pelo cargo de **PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES, DA SECRETARIA, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, durante o período de Licença Prêmio do Titular, **ERNESTO DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula **19.310** a partir de **01/06/22 a 30/07/2022**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1208 / 2022 - DESIGNAR a Senhora, **MARIA IVONE RIOS DE ARAUJO**, matrícula **173.421**, para responder pelo cargo **GERENTE DE PARCERIAS E COOPERAÇÃO, DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, durante o período de férias do Titular, **RICARDO LEANDRO RODRIGUES**, matrícula **190.594** a partir de **16/05/22 a 14/06/2022**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1209 / 2022 - DESIGNAR o Senhor, **LUCAS DE MELO LEAL**, RG: **47.483589-3**, para responder pelo cargo de **GERENTE DE VIVEIROS, DA SECRETARIA, DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, durante o período de férias do Titular, **MANOEL JUSTINO VIEIRA**, a partir de **01/06/2022**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

Na portaria nº 1181 / 2022, publicada em 27 de maio do ano em curso, leia-se: “DESIGNAR, em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 11.750/2018, 26 de julho de 2018, os Gestores de Atas de Registro de Preços, conforme abaixo relacionados:

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LITAÇÕES - SECOL

Gestor:

Otavio Oliveira Medeiros – matrícula nº 195.887

Suplentes:

Bianca de Souza Teixeira Santiago – matrícula nº 195.800

Marcelo Silva de Santana – matrícula nº 196.775

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 1191 / 2022, publicada em 27 de maio do ano em curso, leia-se: “DESIGNAR o Senhor, **JOSÉ LUIZ DA SILVA** matrícula **166.378**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DE PROJETOS DO FUNDO SOCIAL, DO GABINETE DO PREFEITO**, durante o período de férias da Titular, **AUDREA MATHEUS VIEIRA**, matrícula **157.739** a partir de **27/05/2022** a **10/06/2022**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 1193/2022, publicada em 27 de maio do ano em curso, leia-se: “EXONERAR o (a) Senhor (a) **ALMIR ROGERIO DE ANDRADE**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO**, da **Secretaria de Comunicação** na data de **26/05/2022**. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SUPORTE TÉCNICO (ASSESSOR TEMÁTICO)**, junto à **Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico** a partir de **27/05/2022**. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 1197/22, publicada em 27 de maio do ano em curso, leia-se: “ NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **JULIANA MIRASOL RODRIGUES, RG. 43.370.375-1**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE GINÁSTICA E EXPRESSÃO CORPORAL**, da (do) **Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **28 de Maio do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.”

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****EXTRATOS:**

Processo: 13.389/2021; Contrato nº 053/2022; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Finanças; Contratada: **PLANCK TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**; Assunto: Constitui objeto do presente instrumento a AQUISIÇÃO DE EXPANSÃO COMPUTACIONAL E FIREWALL PARA SUSTENTAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO, LOTE 01, sendo 03 (três) módulos de processamento e 01 (um) módulo de armazenamento; de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I – Termo De Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2022 e seus anexos, do tipo menor preço por lote, às fls. 335/373 e Proposta Comercial da CONTRATADA, às fls. 390/393; Valor total: R\$ 5.440.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e mil reais); e Vigência: 06 (seis) meses.

Processo: 13.389/2021; Contrato nº 054/2022; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Finanças; Contratada: **GUARD SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**; Assunto: Constitui objeto do presente instrumento a AQUISIÇÃO DE EXPANSÃO COMPUTACIONAL E FIREWALL PARA SUSTENTAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO, LOTE 02, sendo 02 (dois) Appliance Firewall NNGFW; 02 (dois) Software Firewall All NGFW; e 01 (um) Serviço de Implantação e Treinamento; de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I – Termo De Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2022 e seus anexos, do tipo menor preço por lote, às fls. 335/373 e Proposta Comercial da CONTRATADA, às fls. 430/431; Valor total: R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais); e Vigência: 06 (seis) meses.

DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva
Procuradoria Geral do Município

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA INTERNA Nº 008/2022**

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR, Secretário de Administração do Município de Osasco no uso de suas atribuições legais pela presente Portaria, objetivando a implantação dos procedimentos que tratará do andamento da Evolução Funcional do cargo de Agente Fiscal, **RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR o Senhor, Jose Antonio Martins, matrícula nº 192.405 para responder como membro da Secretaria de Administração, na Comissão de fiscalização e acompanhamento da Evolução Funcional do cargo de Agente Fiscal, publicada na Portaria nº 005/ 2022, em 25 de abril do ano em curso, durante o período de licença da titular Eliana Marques Guerra, matrícula nº 193.004; a partir de 01/06/2022 a 31/05/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Claudio Monteiro Junior
Secretário de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**ATO DO SECRETÁRIO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023659/2021

INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: Parecer Técnico - Art.45 - Inc. I - Decreto Municipal nº 11.384/2016 para transferência voluntária de recursos oriundos de emenda parlamentar.

Beneficiário: Associação Camila Em Defesa e Valorização da Vida

Objeto: Implantação do Projeto Hora do Trampo Preparação para o mundo do Trabalho e aquisição de equipamentos e instalação de rede para o Centro de Inclusão Digital e áreas de gestão operacional, para 40 adolescentes na faixa etária de 15 a 21 anos, considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei nº 13.019/2014 e no decreto nº 11.384/2016, que trata de transferência voluntária de recursos oriundos de Emendas Parlamentar, fundo a fundo, no âmbito da Assistência Social - SUAS;

Fundamentação Legal.

A Secretaria de Assistência Social - SAS, gestora municipal da Política de Assistência Social no uso de suas atribuições legais em conformidade a Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 11.384/2016, que estabelecem o regime jurídico para transferência voluntária de recursos oriundos de Emenda Parlamentar, e considerando o Plano de Trabalho apresentado pela **OSC - Camila em Defesa e Valorização da Vida** e atesta que está adequada e em conformidade com a referida Lei de acordo com atividades e os custos de serviço.

DAS ANÁLISES DO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Transferência Voluntária de Recursos oriundos de EMENDA PARLAMENTAR para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema único de Assistência Social, que serão creditados ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OSASCO, destinado à **OSC Camila** dão clareza da execução das atividades contidas no Plano de Trabalho, culminando na aprovação pela SAS.

b) da identidade e da reciprocidade das partes na realização em mútua cooperação, da parceria prevista no Decreto Municipal nº 11.384/2016:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por OSCs membros da sociedade civil organizada, somando-se a isso a indicação da EMENDA PARLAMENTAR Nº 353440120190002, para OSC Camila de autoria do Deputado Federal Valmir Prascidelli.

c) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objetivo:

Os objetivos e as finalidades institucionais da OSC avaliados em seu Estatuto Social são compatíveis com o objeto e a capacidade técnica demonstrada através de documentos, devidamente aprovados pela Comissão de Seleção e Gestora da Parceria.

d) da viabilidade de sua execução:

Desde 2004, a OSC Camila atua na prestação de serviços de interesse social para o município de Osasco, com realização de parceria com a Fundação Bradesco, recebendo repasse de subvenção para custeio dos serviços ofertados. Logo após vieram as parcerias com o Poder Público e com grandes empresas privadas, instaladas no município.

e) da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos será realizado em 01 parcela, conforme cronograma contemplado no Plano de Trabalho, acostado no processo.

f) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para o monitoramento da execução da parceria, assim como, dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

A responsabilidade do monitoramento da parceria será do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação que deverão avaliar o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho por meio de visita in loco e conferência da documentação apresentada como relatório de atividades desenvolvidas e prestação de contas.

g) da designação do Gestor da Parceria:

A nomeação do Gestor da Parceria foi instalada por meio da Portaria Interna nº 28 de 30 de novembro de 2021, designada funcionária Denise Aparecida da Silva Siqueira - efetiva da Secretaria de Assistência Social - SAS - IOMO 2144 de 01 de dezembro de 2021.

h) da designação da Comissão de Avaliação Monitoramento da Parceria:

A comissão de Avaliação e Monitoramento foi instalada por meio da Portaria Nº 19, de 14 de julho de 2021, composta por três funcionários com habilidade técnica da Secretaria da Assistência Social - SAS - IOMO 2.074 DE 15/07/2021.

Parecer

Das análises realizadas, conclui-se que a execução da proposta é viável e os valores estimados estão compatíveis, assim como, os itens elencados no plano de trabalho, objeto e objetivos do projeto:

Mediante o exposto, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo o trâmite necessário previsto em lei havendo as respectivas chancelas, somos de parecer favorável à transferência voluntária de recurso oriundos de EMENDAS PARLAMENTAR, na modalidade fundo a fundo, no âmbito da Assistência Social - SUAS em favor da **OSC - Camila Em Defesa e Valorização da Vida.**

José Carlos Vido
Secretário Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
Lei Municipal 5.112 de 12 de maio de 2021.

FUNDEB

ATA FUNDEB - 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA fevereiro/2022

Ao terceiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte dois às oito e trinta horas reuniram-se via plataforma google meet, os conselheiros: Deiverson Amarantes, Aton Rodrigues Alves de Souza Santos, Sheila Aparecida Timóteo, Elida Liliani Ribas, Eunice dos Santos Limão Alencar, Fabiana da Silva Lima, Maria Gonçalves da Gama, Linete Teruel, Emylly Samyla Medeiros de Oliveira, Marisa Rocchine, Márcia Ferrari Raimundo, Cristiane Lima do Nascimento Silveira, Raquel Terezinha Dias, Alice Nascimento da Silva, Edmilson Santos de Oliveira, Weber Wilson Soares, o responsável pelo Setor dos Conselhos da Secretaria de Educação Cleber e a secretária dos conselhos Valéria Sanches, através da plataforma de reuniões Google Meet. O presidente Deiverson iniciou a reunião falando de alguns documentos recebidos e compartilhados no grupo de Whatsapp dos conselheiros do FUNDEB. Realizou a leitura dos artigos vinte e cinco e vinte e seis do Manual do Novo FUNDEB, que se refere a utilização dos recursos. Também compartilhou com o grupo a planilha de prestação de contas de gastos referente ao 6º semestre de dois mil e vinte e um. Após verificação por todos os conselheiros presentes abriu para votação aos conselheiros titulares da aprovação ou não desta prestação de contas. O resultado desta votação foi: cinco votos a favor da aprovação (conselheiros: Aton, Elida, Maria, Marcia e Marisa) e uma abstenção (conselheira Emylly). A conselheira Emylly questionou se esta aprovação seria com ressalvas. O presidente informou que foi aprovação sem ressalvas. A conselheira Emylly citou que as reuniões do CACS Fundeb são publicadas conforme artigos 32 e 37 da Lei. O presidente mencionou que na data de ontem esteve conversando com a Dra. Cassia que informou que estão providenciando informações solicitadas pelo conselho que são mais detalhadas e demoram um pouco mais para ficarem disponíveis. A conselheira Emylly solicitou que fique registrado em pauta a necessidade de junto a supervisora Silvia Gorobets a realização de formações aos conselheiros do CACS FUNDEB. A conselheira Sheila solicitou ao presidente do conselho que seja elaborado um comunicado a todos os interessados sobre o resultado da votação ocorrida na reunião de hoje. Nada mais havendo a tratar eu Eunice dos Santos Limão Alencar lavrei a presente ATA.



Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
Lei Municipal 5.112 de 12 de maio de 2021.

FUNDEB

ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CACS FUNDEB - ABRIL / 2022

Ao vigésimo quinto dia do mês de abril de 2022, às 14:30 horas reuniram-se em caráter de urgência os membros do conselho do FUNDEB, Elida Liliane Ribas Assunção, Eunice dos Santos Limão Alencar, Maria Gonçalves da Gama, Linete Teruel, Deiverson Diego Amarante, Aton Rodrigues Alves de Souza Santos, Fabiana da Silva Lima, Marisa Rocchini, Emylly Samila Medeiros de Oliveira, Arnaldo M. de Azevedo Junior, Marcia Ferrari Raimundo e Raquel Dias, em reunião extraordinária via WhatsApp para deliberar sobre a aprovação das contas do 1º bimestre de 2022, no Sistema MAVS SIOPE. A urgência se fez pelo motivo do município estar no CAUC devido ao atraso da validação destes gastos. Após algumas devolutivas referentes a ofícios enviados pelo colegiado iniciou-se a votação para aprovação ou não e teve o seguinte resultado: Presidente Deiverson – Aprovação com ressalvas; Conselheira Márcia – Aprovação com ressalvas; Conselheiro Arnaldo – Aprovação com ressalvas; Conselheira Maria Gonçalves – Aprovação; Conselheira Marisa – Aprovação com ressalvas; Conselheira Fabiana - Aprovação com ressalvas; Conselheira Élide – Aprovação; Conselheiro Aton – Aprovação com ressalvas; Conselheira Linete – Aprovação; Conselheira Eunice – Aprovação; Conselheira Emylly – Aprovação com ressalvas; Conselheira Raquel – Aprovação com ressalvas. Portanto, foi decisão de todo o colegiado a aprovação das contas do 1º bimestre de 2022, no Sistema MAVS SIOPE. As ressalvas apontadas são: Falta de clareza nas contas verificadas, dúvidas sobre os "empenhos", entre outras. Nada mais havendo a tratar eu, Eunice dos Santos Limão Alencar lavrei a presente ata.



Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
Lei Municipal 5.112 de 12 de maio de 2021.

FUNDEB

ATA REUNIÃO ORDINÁRIA CACS FUNDEB - MARÇO/2022

Ao trigésimo dia do mês de março de 2022, às 08:30 horas reuniram-se os membros do conselho do FUNDEB, Elida Liliâne Ribas Assunção, Eunice dos Santos Limão Alencar, Maria Gonçalves da Gama, Linete Teruel, Deiverson Diego AMARANTE, Aton Rodrigues Alves de Souza Santos, Fabiana da Silva Lima, Marisa Rocchini, Weber Wilson Soares, Ednilson Santos de Oliveira, Emylly Samila Medeiros de Oliveira, Ana Paula Rossi de Almeida Magdesian, Cristiane Lima do Nascimento Silveira, Arnaldo M. de Azevedo Junior, Manoel Moreira Passos Junior, Marcia Ferrari Raimundo e como convidada Angela Bigardi, na sala de reuniões dos Conselhos da Educação, sitas à: Av. Marechal Rondon, 263, sala 07, Centro, Osasco/SP. O vice-presidente Aton, iniciou a reunião às 09:00H após a segunda chamada, pois o presidente não havia chegado e avisou que estava a caminho. Iniciou fazendo a leitura da ata da reunião anterior realizada em 03 de fevereiro de 2022, a qual obteve a aprovação de todos os membros. Finalizando a aprovação, com a chegada do presidente, este passou a conduzir a reunião, que iniciou se queixando da falta de vagas de estacionamento, que conforme ele afirmou, deveria ser para professores. A conselheira Eunice se colocou esclarecendo que estamos na Supervisão, mas todos somos professores efetivos na rede Municipal. A seguir realizou a leitura dos novos conselheiros eleitos em 21 de março de 2022. Representando o CME e cobrindo a vacância do seguimento, recebemos a conselheira e vereadora Ana Paula Rossi. A Ângela veio participar da reunião como ouvinte representando a AtivOz. Se apresentou dizendo que está aqui para conhecer melhor o CACS FUNDEB. O presidente explicou que não conseguimos eleger o segmento alunos da EJA, pois os alunos presentes no pleito eleitoral estavam no término do curso e se desligariam da escola em julho/2022. Decidiu – se que conselheiros do CACS FUNDEB irão até as escolas que atendem EJA para esclarecer a importância da participação no CACS FUNDEB e tirar representantes das escolas para posteriormente realizar a eleição necessária para cobrir as vacâncias. A conselheira Fabiana solicitou que enviem às escolas as informações sobre a eleição com antecedência, para



Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Lei Municipal 5.112 de 12 de maio de 2021.

FUNDEB

que os gestores possam se organizar melhor. Citou a necessidade de cobrarmos do Sintrasp a realização da eleição para cobrir vacância do segmento professores, pois a conselheira suplente Sheila se desligou do Conselho. O conselheiro Weber sugeriu que se elabore uma gravação e/ou filmagem explicando a importância da eleição para alunos da EJA. O presidente sugeriu realizar a eleição antes do mês de maio, se possível. Seguindo a pauta, o presidente apresentou devolutivas de visitas nas escolas. Relatou que verificaram vários documentos nas escolas visitadas. Citou que alguns gestores e professores não receberam a visita de forma amistosa, mas que depois de algumas conversas foram atendidos. Solicitaram para verificar os seguintes documentos: quadro de funcionários, número de alunos atendidos, número e alunos da lista de espera. Houve certa resistência em apresentar os documentos solicitados. A conselheira Márcia falou da importância das visitas, para que entendam o que é o CACS FUNDEB e sua relevância. Afirmou que estas visitas quebram barreiras e resistências. O conselheiro Aton disse estar espantado com o desconhecimento de gestores e professores sobre o CACS FUNDEB e sua função. A conselheira Fabiana citou a dificuldade dos gestores, dando como exemplo a utilização das verbas do MEC. Ressaltou que hoje tem aprendido com as orientações da responsável pelos programas e projetos da Secretaria de Educação, supervisora Silvia Gorobets. Explicou um pouco sobre as verbas que as escolas podem receber. A conselheira Emylly citou que esta verba é oferecida para quem está com as documentações em ordem e a mensalidade da contabilidade em dia. A conselheira Élide falou da parceria com a Comunidade Germinare no ano de 2021, que ofereceu aporte financeiro para as escolas de Ensino Fundamental, e que a maioria delas utilizaram este aporte para pagamento da contabilidade. A conselheira Ana Paula disse que a Secretaria de Educação tem um Departamento que orienta a utilização das verbas que as escolas recebem do Governo federal. A conselheira Fabiana falou que existe uma formação oferecida pelo FNDE/MEC muito divulgada pela Secretaria de Educação e que os gestores podem fazer, só não faz quem não quer. A conselheira Elida mencionou que todas as escolas renovam a Ata da APM no início do ano. A conselheira Fabiana falou que mesmo com a Ata da



Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Lei Municipal 5.112 de 12 de maio de 2021.

FUNDEB

APM pronta existem critérios a seguir. A conselheira Élide falou do Sistema MAED que tem objetivo de agilizar o processo de compras de matérias de limpeza e higiene que é muito lento. A conselheira Emylly mencionou a necessidade de ajustar algumas questões, como por exemplo na nota está descrito em caixas e no MAED em fardos. Isto dificulta o manuseio do Sistema MAED. O conselheiro Manoel questionou o funcionamento do processo de compras. A conselheira Ana Paula Rossi esclareceu que o processo de compras é centralizado no Setor de compras da Prefeitura do Município de Osasco. O presidente Deiverson mencionou que as escolas que passaram por reformas, mas que ficaram com muitos problemas de estrutura. A conselheira Elida disse que a orientação é que os gestores enviem para a Secretaria de Educação os problemas que cada escola tem. O presidente falou de vários ofícios que foram feitos para conhecimento de verbas utilizadas, entre eles, MOVA. Falou de alguns questionamentos sobre o atendimento prestado. A conselheira Ana Paula sugeriu que o Conselho convide a Rutiléia, que é a responsável pela EJA/MOVA para que venha participar de uma próxima reunião e esclareça nossas dúvidas. Falou ainda da cultura de resistência de atendimento à EJA/MOVA. O conselheiro Weber considerou a perfeita a proposta. O presidente Deiverson disse que por ofício apresenta os seguintes questionamentos: Quantas escolas atendem EJA? Quantas salas? Quantos professores? Valores gastos por segmento? Valores existentes nas contas do FUNDEB e FUNDEF? Esclareceu o que é FUNDEB e o que é FUNDEF. O conselheiro Edmilson questionou sobre os resíduos do FUNDEB, qual a porcentagem que há? Disse que dá para programar os resíduos 10% e 90% e definir o que é sobra e o que é resíduo. O presidente Deiverson disse que vai reiterar os ofícios enviados e não respondidos. A seguir passou para os conselheiros os extratos apresentados na prestação de contas para ciência de todos. A conselheira Élide informou que teve um retorno da Rutiléia, responsável pela EJA que se comprometeu em vir prestar esclarecimentos ao Conselho assim que marcarem a data. Decidiu-se entre os conselheiros que ela será convidada a vir participar da próxima reunião (mês de abril). O presidente Deiverson apresentou aos conselheiros uma carta de repúdio enviada pelo



**Conselho Municipal de Acompanhamento e
Controle Social do Fundo de Manutenção e
Desenvolvimento da Educação Básica e de
Valorização dos Profissionais da Educação**

Lei Municipal 5.112 de 12 de maio de 2021.

FUNDEB

diretor da escola em que ele atua como professor a respeito de uma situação ocorrida e questionada pelo diretor Humberto no ano passado que trata de uma Declaração de horário que foi assinada pelo próprio Deiverson. O diretor manifesta repúdio a resposta que o CACS FUNDEB deu ao tratar da questão na época. Após explicar a ocorrência aos novos conselheiros presentes, o presidente Deiverson solicitou a manifestação dos conselheiros. O vice-presidente Aton esclareceu que esta situação já foi resolvida, que os conselheiros também discordaram do auto declaração entregue e que ficou combinado que isto não ocorreria mais. Ficou decidido que o presidente assinaria a declaração do vice-presidente e que o vice-presidente assinaria a declaração do presidente, ou na ausência deste a declaração seria assinada por outro conselheiro da mesa diretora, no caso, o primeiro secretário. Portanto foi unanime entre os conselheiros a posição de que esta questão já foi fechada no CACS FUNDEB e as demais questões que se apresentam precisam ser resolvidas entre os envolvidos, presidente Deiverson e escola, não trazendo questões pessoais para deliberação deste conselho. Encerra-se o assunto em discussão afirmando que o CACS FUNDEB não aprovou a auto declaração e que não voltará a acontecer. Nada mais havendo a tratar eu, Eunice dos Santos Limão Alencar lavrei a presente ata.

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.706/2021 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO QUÍMICA DE RESERVATÓRIO E CAIXAS D' ÁGUA, A SEREM EXECUTADAS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES ESCOLARES E ÁREAS ADMINISTRATIVAS PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos interessados nos **sítios:** www.comprasnet.gov.br e www.transparencia.osasco.sp.gov.br - Envio das Propostas de Preços pelo site www.comprasnet.gov.br, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **31/05/2022** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **14/06/2022 às 10h00min.**

Osasco, 27 de maio de 2022.

Meire Regina Hernandes
Secretária Executiva de Compras e Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.581/2021 – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** - OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MULTIFUNCIONAL**, conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos interessados nos **sítios**: www.comprasnet.gov.br e www.transparencia.osasco.sp.gov.br - Envio das Propostas de Preços pelo site www.comprasnet.gov.br, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **31/05/2022** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **14/06/2022 às 10h00min.**

Osasco, 30 de maio de 2022.

Meire Regina Hernandes
Secretária Executiva de Compras e Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.457/2021 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOLA, CONTENDO 05 (CINCO) LIVROS, PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO LEITURA NA ESCOLA – “COLEÇÃO CIRANDA LITERÁRIA”**, conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos interessados nos **sítios:** www.comprasnet.gov.br e www.transparencia.osasco.sp.gov.br - Envio das Propostas de Preços pelo site www.comprasnet.gov.br, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **01/06/2022** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **15/06/2022 às 10h00min.**

Osasco, 30 de maio de 2022.

Meire Regina Hernandes
Secretária Executiva de Compras e Licitações

SECRETARIA DE FINANÇAS



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022 / BIMESTRAL MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ Centavos

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.016.872.000,00	2.016.872.000,00		
Recosta Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	398.700.000,00	398.700.000,00	735.708.380,79	36,48
IPTU	350.000.000,00	350.000.000,00	197.693.400,80	49,58
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	48.700.000,00	48.700.000,00	174.185.200,75	49,77
Recosta Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	86.072.000,00	86.072.000,00	20.007.495,29	23,25
ITBI	85.000.000,00	85.000.000,00	19.739.456,78	23,22
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.072.000,00	1.072.000,00	268.038,51	25,00
Recosta Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ISS	1.447.600.000,00	1.447.600.000,00	485.378.290,64	33,53
ISS	1.428.160.000,00	1.428.160.000,00	479.944.838,61	33,61
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	19.440.000,00	19.440.000,00	5.433.452,03	27,95
Recosta Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	84.500.000,00	84.500.000,00	32.629.194,06	38,61
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	845.591.000,00	845.591.000,00	326.050.055,86	38,56
Cola-Parte FPM	101.700.000,00	101.700.000,00	37.591.855,96	36,96
Cola-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	17.267,79	1,726,78
Cola-Parte IPVA	148.000.000,00	148.000.000,00	98.391.094,30	66,48
Cola-Parte ICMS	591.000.000,00	591.000.000,00	188.639.029,20	31,92
Cola-Parte IP-Estipulação	4.800.000,00	4.800.000,00	1.410.808,61	29,39
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração (CMS (LC 87/96))	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	2.862.373.000,00	2.862.373.000,00	1.061.758.436,65	37,09

CER96211 - SMA Rapd Informática Ltda 1ª

1 de 6



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022 / BIMESTRAL MARÇO - ABRIL**

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ Centavos

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Atenção Básica (IV)	42.777,810.000	49.437.288,32	37.094.369,86	75,03	10.391.796,24	22,23	7.839.872,11	15,86	0,00
Despesas Correntes	39.416.759,00	44.775.501,39	36.859.735,64	82,32	10.899.226,24	24,34	7.747.302,11	17,30	0,00
Despesas de Capital	3.361.051,00	4.661.786,93	234.634,22	5,03	92.570,00	1,99	92.570,00	1,99	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (V)	337.418.265,00	348.950.547,24	282.787.086,75	81,04	95.309.485,06	27,31	90.552.360,48	25,95	0,00
Despesas Correntes	330.630.721,00	337.236.804,52	282.247.064,48	83,69	95.109.872,44	28,20	90.552.360,48	26,85	0,00
Despesas de Capital	6.787.544,00	11.713.742,72	540.022,27	4,61	199.612,62	1,70	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático E Terapêutico (VI)	84.227.089,00	84.415.122,00	60.255.646,39	71,42	48.728.314,72	57,72	41.883.312,38	49,59	0,00
Despesas Correntes	84.107.089,00	84.295.119,00	60.213.483,14	71,43	48.728.314,72	57,80	41.883.312,38	49,66	0,00
Despesas de Capital	120.000,00	120.003,00	72.363,25	60,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária (VII)	26.518.733,00	26.518.717,00	7.532.030,75	28,40	2.881.011,67	10,86	1.912.249,08	7,21	0,00
Despesas Correntes	26.398.746,00	26.398.694,00	7.439.875,28	28,18	2.837.769,50	10,75	1.909.701,91	7,23	0,00
Despesas de Capital	120.017,00	120.023,00	92.155,47	76,78	43.242,17	36,03	2.547,17	2,12	0,00
Vigilância Epidemiológica (VIII)	117.958.948,00	114.358.962,00	6.061.790,39	5,30	60.143,39	0,05	51.587,59	0,05	0,00
Despesas Correntes	117.778.920,00	114.178.928,00	6.061.790,39	5,31	60.143,39	0,05	51.587,59	0,05	0,00
Despesas de Capital	180.028,00	180.034,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação E Nutrição (IX)	13.690.018,00	14.153.536,00	6.096.184,06	43,07	2.796.067,24	19,76	1.892.459,35	13,37	0,00
Despesas Correntes	13.690.018,00	14.153.536,00	6.096.184,06	43,07	2.796.067,24	19,76	1.892.459,35	13,37	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções (X)	246.723.394,00	245.166.819,00	115.169.083,56	46,98	103.384.657,16	42,17	98.320.220,45	40,10	0,00
Despesas Correntes	246.573.355,00	244.926.787,00	115.056.731,38	46,98	103.375.625,56	42,21	98.320.220,45	40,14	0,00
Despesas de Capital	150.029,00	240.032,00	112.352,18	46,81	9.031,60	3,76	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	869.314.277,00	883.000.991,56	515.026.391,76	58,33	264.149.475,48	29,91	242.432.061,44	27,46	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS

	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
	Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)*100
Total das Despesas com ASPS (XII) = (X)	515.026.391,76	58,33	264.149.475,48	29,91	242.432.061,44	27,46
(+) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	515.026.391,76	58,33	264.149.475,48	29,91	242.432.061,44	27,46
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	159.263.765,50		159.263.765,50		159.263.765,50	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVII) = (XVI) (d ou e) - (XVIII)	104.885.709,98		104.885.709,98		104.885.709,98	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		0,00		0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,88		24,88		24,88	

CER96211 - SMARapd Informática Ltda 11ª

2 de 6



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022 / BIMESTRAL MARÇO - ABRIL**

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ Centavos

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCUADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO											
	Saldo Inicial (n)	Empenhadas (i)	Despesas custeadas no exercício de referência Liquidadas (j)	Pagas (k)								
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00								
Diferença de limite não cumprido em 2017 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00								
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00								
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00								
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR												
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	/valor aplicado além do limite mínimo (o)=(n-m) se < 0, então (o)=0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q=(XIIIb)	Valor inscrito em RP considerado no Limite F=(p-(o+q)) se < 0 F=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e total de RP cancelados v=(o+q-u)		
											Empenhadas (x)	Despesas custeadas no exercício de referência Liquidadas (y)
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00		
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00		
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00		
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS												
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISP. DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência				Pagas (z)	Saldo Final (Não Aplicado) (aa) - (w - (x ou y))					
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (Não Aplicado) (aa) - (w - (x ou y))							
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo inicial de 2021)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial = 0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
								Até o Bimestre (b)		%		
								(b/a)*100		(b/a)*100		

CER96211 - SMARapd Informática Ltda 11ª

3 de 6



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022 / BIMESTRAL MARÇO - ABRIL**

RREO - ANEXO 12 (LC-141/2012, art. 35)

R\$ Centavos

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos à Pagar (não Processados) (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
Atenção Básica (XXXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (f)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO						
			107.475.143,00		107.475.143,00		31.517.010,82		29,32
			101.833.026,00		101.833.026,00		29.991.581,68		29,35
			5.642.117,00		5.642.117,00		1.625.429,14		28,81
			0,00		0,00		0,00		0,00
			1.762.414,00		1.762.414,00		9.874.476,07		560,28
			0,00		0,00		0,00		0,00
			109.237.557,00		109.237.557,00		41.391.486,89		37,89

CER996211 - SMARapd Informática Ltda 11ª

4 de 6



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022 / BIMESTRAL MARÇO - ABRIL**

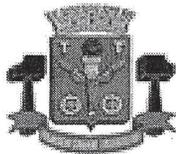
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ Centavos

)ESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSO PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos à Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
Atenção Básica (XL) = (IV + XXXII)	42.777.810,00	49.437.288,32	37.094.369,96	75,03	10.991.796,24	22,23	7.839.872,11	15,86	0,00
Assistência Hospitalar E Ambulatorial (XLI) = (V + XXXIII)	337.418.265,00	348.990.547,24	282.787.086,75	81,04	95.309.485,06	27,31	90.552.860,48	25,95	0,00
Suporte Profilático E Terapêutico (XLII) = (VI + XXXIV)	84.227.089,00	84.415.122,00	60.288.846,39	71,42	48.726.314,72	57,72	41.863.312,38	49,59	0,00
Vigilância Sanitária (XLIII) = (VII + XXXV)	26.518.763,00	26.518.717,00	7.632.030,75	28,40	2.881.011,67	10,86	1.912.249,08	7,21	0,00
Vigilância Epidemiológica (XLIV) = (VIII + XXXVI)	117.958.948,00	114.358.962,00	6.061.790,39	5,30	60.143,39	0,05	51.587,59	0,05	0,00
Alimentação E Nutrição (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções (XLVI) = (X + XXXVIII)	246.723.394,00	245.168.819,00	115.169.093,56	46,98	103.394.657,16	42,17	98.320.220,45	40,10	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	889.314.277,00	883.000.991,56	515.026.391,76	58,33	264.149.475,48	29,91	242.432.061,44	27,46	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	885.624.259,00	883.000.991,56	515.026.391,76	58,56	261.353.408,24	30,08	240.539.802,09	27,69	0,00

Emissão: 30/05/2022 14:40:39

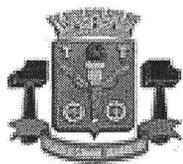
- FONTE: SMARapid Informática Ltda** Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE OSASCO
- Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h + t" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h + t" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
 - Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
 - Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
 - No último bimestre será utilizada a fórmula $V/(h+t) - (1,5xllb)/100$.
 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

SECRETARIA DE GOVERNO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SEGOV**

*SECRETARIA EXECUTIVA DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E
EMPREENDEDORISMO
CASA DO EMPREENDEDOR – JURANDIR PAES*

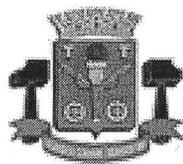
Nº PROCESSO / INTERESSADO

010495/2022 VALMIR ANTONIO BEZERRA
023326/2021 HIDROLAR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E
ASSISTENCIA TECNICA LTDA
010373/2022 FHABRICIO THOMAZINI CAVALCANTI
010375/2022 MARCIA JOANA REIS RODRIGUES
010523/2022 HENRIQUE COUTINHO DE SA
009689/2022 HERMES EVANIR SANTOS EVENTOS E PRODUÇÕES
010344/2022 AVANZI PARTS COMERCIO LTDA
010464/2022 JOSIELMA BARBOSA ANDRADE
010232/2022 ANA JESSICA RIBEIRO VIEIRA
024540/2021 FELIPE MIRANDA GRECCO CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA
INFORMATICA LTDA
010468/2022 SHAKIRA MARQUES MENDES
009504/2022 ERICK URANO BRAGA
010367/2022 INGRID DE OLIVEIRA TOMAZINI
010463/2022 GIULIA VELASCO DIAS LTDA
010512/2022 RICARDO AUGUSTO PEREIRA
010534/2022 DOUGLAS LUIZ SILVA MELO
010521/2022 ADRIANO BRAGA ALVES
010510/2022 BARRIL MARCENARIA E SERVIÇOS LTDA
010527/2022 ANDRE TELES DE MEDEIROS
010439/2022 LUCAS MIRANDA DOS SANTOS
010455/2022 G.J. VIGO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
010435/2022 WESLEY APARECIDO GODINHO
010440/2022 ARTHUR QUEIROZ CARVALHO DE OLIVEIRA
010518/2022 ADM TERNOS LTDA
010530/2022 THAYNA ANNE FERREIRA SILVA LTDA
010418/2022 JACKSON DE QUEIROZ DURAES
010363/2022 MICHEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
010360/2022 CAMILA CAROLINA FLORIANO CAMPOS
010279/2022 WAHSINGTON SENA BERTOLDO
010352/2022 SABRINA DA SILVA MARTINS
010341/2022 JUSSARA APARECIDA DA SILVA
010343/2022 TIAGO DE FARIAS CEREDA
010425/2022 FLAVIA SOARES PIAUI
010350/2022 MARCOS ANTONIO DA SILVA
010338/2022 RENATA PIRES DE SOUZA
010348/2022 LIDIANE FERREIRA DE SOUZA
010414/2022 JEFFERSON MORAES LIPHONE
010324/2022 HENRIQUE ARRZ DE SOUZA
010319/2022 AMANDA LOPES RODRIGUES



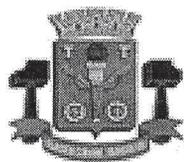
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SEGOV
SECRETARIA EXECUTIVA DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E
EMPREENDEDORISMO
CASA DO EMPREENDEDOR – JURANDIR PAES

010390/2022 LUCAS LIMA MORAES
010374/2022 EVANDRO DOS SANTOS GOMES
010358/2022 MATHEUS LIMA ANDRADE
010356/2022 RUAN GOMES RODRIGUES
010263/2022 GISELE PASSOS DA SILVA CRUZ
010159/2022 KERLY YESSENIA PACHECO CABEZAS DE RODRIGUES
010345/2022 GIOVANNA SILVA DOS SANTOS
010399/2022 SIMONE MARIA CANUTO BUKE
010423/2022 MICHELE CRISTINA BARBOSA
010380/2022 ALZIRA MARIA DE LIMA
010271/2022 JOELMA WANDERLEY ZONATO
010333/2022 GABRIEL MARINO NAVA
010506/2022 BR DECOR ARTIGOS PARA TAPEÇARIA E DECORAÇÃO LTDA
010577/2022 ERASMO CARLOS DE SOUZA
010382/2022 FCKV IDEIAS E CRIAÇÕES PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS
LTDA
010133/2022 ACELERA PROGRAMAS EDUCACIONAIS LTDA
010592/2022 MARIA CASZANHARI
010572/2022 REAL RONDONIA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
010568/2022 LUCAS SANTOS DO VALLE
010593/2022 GIOMED ATENDIMENTO MEDICO LTDA
010589/2022 ROGERIO DE ALMEIDA
010045/2022 SILAS HENRIQUE DA SILVA
020359/2020 MARLON SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
010511/2022 GUILHERME DAVI DOS SANTOS MIRANDA
010535/2022 MARCOS SEVERO DE BRITO LTDA
010582/2022 RODRIGO DE PAUÇA RODRIGUES
010578/2022 JOSE LANES DE OLIVEIRA
010566/2022 LEANDRO ARAUJO ALMEIDA
010571/2022 MARIA EDILMA DA SILVA OLIVIERA
010453/2022 MARIA EDUARDA FLORENCIO DA SILVA SANTOS
010508/2022 PAULO ROBERTO SOARES LIRIO
010565/2022 PALMERIO LIMA MARQUES
010547/2022 VICTOR SILVEIRA GABRY
010515/2022 EVALDO FERREIRA VIANA
010532/2022 FERNANDA APARECIDA LEMOS DE OLIVEIRA
010557/2022 CICERA DA SILVA DIAS
010545/2022 CLAUDINEI APARECIDO OLIVEIRA MOREIRA
010549/2022 MARIA MORAIS TOME
010461/2022 GISELLI APARECIDA DE ALMEIDA RODRIGUES
010457/2022 ADRIANO AUGUSTO DA SILVA
010486/2022 J.B DA SILVA COMERCIO DE MOTOS E VEICULOS
010462/2022 RAFAEL DE SOUZA ARAUJO
010485/2022 CESAR AUGUSTO BARBADO PIVATTO
010451/2022 R & L SERVIÇOS MEDICOS LTDA



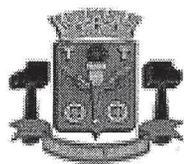
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SEGOV
SECRETARIA EXECUTIVA DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E
EMPREENDEDORISMO
CASA DO EMPREENDEDOR – JURANDIR PAES

010441/2022 ALINE ADOLPHO HARDUIM
010448/2022 MARCIO A RIBEIRO
010450/2022 VIVIAN DE OLIVEIRA VIDEIRA
010516/2022 GISLAINE UMEZU GIMENES
010520/2022 INNOVE CONSULTORIA LTDA
010442/2022 J. OLIVEIRA ASSESSORIA CONTABIL
010322/2022 ALEXANDRE SALLES DE SOUZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
010372/2022 DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO GARCIA LTDA
010334/2022 CLAUDIO MARCIO CARDOSO AIRES
010424/2022 LARISSA DE MATOS OLIVEIRA
010446/2022 PA P REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
010447/2022 JULIANA ALVES COELHO FERREIRA
010466/2022 ROSA LAURA BEZERRA MOTTA DE SOUZA APOIO
ADMINISTRATIVO LTDA
010489/2022 VANDER ROGERIO DA SILVA LTDA
010426/2022 LUANA BERNARDO ROCHA
010444/2022 WELLINGTON ARAUJO DA SILVA
010482/2022 JANIÉLI BELARMINO DA SILVA
010665/2022 VINICIUS FIGUEIREDO FOLHA
010648/2022 ANTONIO UILSON RODRIGUES DIAS
010728/2022 PATRICIA DE CASTRO FERNANDES
010700/2022 TSP EDITORIAL EIRELI
010723/2022 CT ROUPA INFANTIL LTDA
021934/2021 S. P. AR MONTAGENS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
010669/2022 TSA GESTÃO DE QUALIDADE EIRELI
010668/2022 MC SANTOS INSTALAÇÃO LTDA
010711/2022 ADANS MARCELO DOS SANTOS REPRESENTAÇÕES
010674/2022 DELTA GESSO SERVIÇOS LTDA
010708/2022 GIZELIA HELENA DA SILVA FERREIRA
010697/2022 FRANCISCO JOSE DE SOUSA
010722/2022 L E DE MELO SILVA
010672/2022 JOSE JEAN DA SILVA LTDA
010718/2022 ESTER JULIANA DE ABREU SEGURA
010688/2022 MARIA VITORIA DOS SANTOS RIBEIRO
010649/2022 PATRICK GAGLIARDI FINCO
010626/2022 KARLSON ARRHENIUS SANTOS PEREIRA GOMES
010625/2022 GABRIELA NOJOSA BARBOSA DE SOUZA
010590/2022 WELLINGTON MELO RAMOS
010636/2022 LEILA CRISTINA BUDOCs DO NASCIMENTO
010632/2022 VINICIUS ANDRADE DA COSTA
010601/2022 LUAN CLISMAN DA SILVA TEIXEIRA
010605/2022 LEANDRO SANTOS DE SOUZA MELO
010620/2022 DEISE THAIS SANTANA ANUNCIAÇÃO
010619/2022 ALEF JOHNATAN MATOS MATIAS
010607/2022 VIVIANE CORREA DA SILVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SEGOV
SECRETARIA EXECUTIVA DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E
EMPREENDEDORISMO
CASA DO EMPREENDEDOR – JURANDIR PAES

010616/2022 EBAZAR.COM.BR.LTDA
010644/2022 GABRIEL PORTELA BERNARDO
010612/2022 MARCELO DA SILVA RAMOS
002462/2019 PROTENDE MHK ENGENHARIA LTDA
010613/2022 M.F CONSTRUÇÃO E PINTURAS
010609/2022 ANTONIO CARLOS ARVOREDO
010634/2022 JOSE DIEGO GRAÇA
010617/2022 FRANCISCO GONCALO MENDES DOS SANTOS
022071/2021 POLYFAST COMERCIO, REPRESENTAÇÕES, IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO DE POLIMEROS LTDA
010748/2022 PSICOLOGO EDUARDO BRITO LTDA
010667/2022 QUITAQUI TECNOLOGIA LTDA
010465/2022 MAGRI SOLUÇÕES INTEGRADAS SOCIDADE UNIPessoal LTDA
010703/2022 THK SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
025845/2019 SU JIASHENG
010671/2022 MEGA GESSO SERVIÇOS LTDA
009921/2021 RAMON PINHEIRO RIBEIRO
010673/2022 CINTHYA RODRIGUES DIAS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA
010751/2022 EDUARDO RIBEIRO NOGUEIRA
010645/2022 FABRICIO OLIVEIRA MANFIO
010602/2022 AIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
010676/2022 FESTAFY PORTAL DE FESTAS LTDA
010680/2022 A REDE CONSTRUÇÕES, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA
010736/2022 H PEDROSO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
010480/2022 ODIN TECHNOLOGY CONSULTING LTDA
010789/2022 PAJR PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA
010831/2022 MANOEL NORBERTO DA SILVA NETO
010742/2022 GUSTAVO DE SOUZA AUGUSTO DA SILVA
010695/2022 FLAVIO JOAO FINOTTI FILHO
010691/2022 LAERTE HENRIQUE SILVEIRA SANTOS
010701/2022 LUANA DA SILVA MORAIS
010698/2022 PAULO REGINA PIVA
010807/2022 LEONARDO CAMPOS PIRES
010826/2022 SANDRA DOMINGOS DE OLIVEIRA MACHADO
010818/2022 VANUSA DOS SANTOS CIRQUEIRA
010801/2022 GABRIEL COELHO FERREIRA
010706/2022 MARGARETH SOARES MENDES
010699/2022 MAIARA PAMELA DA SILVA
010731/2022 ELAINE CRISTINA MACHADO LACERDA PEREIRA
010795/2022 MARIA BEZERRA
010784/2022 NATAL CANDIDO FERRO
010704/2022 RDA COMERCIO DE ELERODOMESTICOS LTDA
010681/2022 DOGLAS RODRIGUES MIRANDA
010735/2022 IVANILDO GONÇALVES DA SILVA
010799/2022 BRUNA AGIAR SILVA TRADUÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SEGOV
SECRETARIA EXECUTIVA DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E
EMPREENDEDORISMO
CASA DO EMPREENDEDOR – JURANDIR PAES

010820/2022 MICHEL DE BARROS SANTOS
010707/2022 ALINE TENCA DA SILVA
010796/2022 ISABELA DE MELO SILVA MIYAWAKI
010779/2022 RICARDO FRANCISCO DA SILVA
010743/2022 VLX ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
010809/2022 DENIS GIAQUINTO
009931/2022 ADEMILSON DOS SANTOS FREITAS
010806/2022 MATEUS GRUCHKA ZANIQUELLI
010808/2022 EDISON MARQUES BATISTA
010819/2022 JOSE ARAUJO BATISTA FILHO
010800/2022 DAVID DA MOTA
010744/2022 ELAINE VALENTIM DA SILVA
010797/2022 PEDRO WAGNER TAVARES MESSIAS
010730/2022 RESIDENCIAL ART HOME DESIGN
010624/2022 CARLOS ENRIQUE SARAVIA TASAYCO
017292/2021 E-FAST LOGÍSTICA INTEGRADA E TRANSPORTES LTDA
010689/2022 TIC AUDIOPLUS SOLUÇÕES AUDITIVAS LTDA
010692/2022 SAN MARINO SEGURANÇA & SERVIÇOS LTDA
010776/2022 DENISE AIRES DA SILVA DE ALENCAR

HAMILTON GARCIA SANT'ANNA FILHO
Secretário Executivo de Fiscalização, Licenciamento e Empreendedorismo

SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.353/2021
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DESPACHO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, em conformidade com Decreto 11.750/18, culminado com o artigo 24, da Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** a contratação emergencial, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **APSMED ASSESSORIA E PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 07.237.073/0001-40, pelo valor total **510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)**, prestação de serviços de hemoterapia clínica e fornecimento de hemocomponentes, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 30 de maio 2022.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretário Municipal da Saúde

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

PORTARIA N.º 46/2022

JOSÉ CARLOS PEDROSO, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR a pedido, a partir de 30 de maio de 2022, nos termos do artigo 14, inciso XXIII, do Estatuto da FITO – Decreto nº. 9372/04 e suas posteriores alterações, **EDUARDO NOVAIS**, nomeado ao cargo de provimento efetivo de ADVOGADO, através da **portaria nº. 021/2021** publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO nº 2073 de 14 de julho de 2021.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 30 de maio de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'José Carlos Pedroso', is written over a light blue circular stamp.

JOSÉ CARLOS PEDROSO
Presidente



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

PORTARIA N.º 45/2022

JOSÉ CARLOS PEDROSO, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR a pedido, a partir de 30 de maio de 2022, nos termos do artigo 14, inciso XXIII, do Estatuto da FITO – Decreto nº. 9372/04 e suas posteriores alterações, **KARISA DA SILVA BERNARDINO**, nomeada ao cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, através da **portaria nº. 026/2022** publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO nº 2203 de 17 de março de 2022.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 30 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS PEDROSO

Presidente

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**EDITAL****CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2022**

Processo Administrativo nº 4992/2022

PREÂMBULO**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 21/06/2022 às 15 horas.**

A sessão pública de processamento do chamamento será realizada, no dia e horário acima indicados, na Sede do Fundo Social e Solidariedade, situada à Avenida Lázaro de Mello Brandão nº 140 – **CampeSina – Osasco/SP – CEP: 06018-100.**

O Envelope Único contendo o projeto e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública, logo após o credenciamento das interessadas.

As propostas deverão ser protocoladas até as 16:00 horas do dia 20 de junho de 2022, na sede do Fundo Social, na Av. Lázaro de Mello Brandão , 140, aos cuidados da Comissão de Avaliação e Seleção do Chamamento Público Natal 2021, em envelope devidamente lacrado, contendo identificação conforme segue:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00X/2022

NATAL OSASCO 2022

NOME DA EMPRESA

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL

TELEFONE PARA CONTATO

A Prefeitura de Osasco, através do Fundo Social de Solidariedade, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio de Comissão designada pela Portaria nº 001/2021, receberá propostas para seleção de **PROJETOS DE DECORAÇÃO NATALINA EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, para comemoração das festividades natalinas do ano de 2022, em contrapartida da autorização de uso de bem público para divulgação de publicidade, sem ônus para a Municipalidade.

A parceria se traduzirá na execução dos projetos de decoração, na forma e condições determinadas por este Edital e Termo de Referência, não havendo repasse de recursos financeiros por parte do Município, nem tampouco será permitido qualquer tipo de cobrança ou tarifa aos visitantes, sendo a única contrapartida decorrente deste Chamamento a exploração de área pública para publicidade.

O presente procedimento será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade e, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93.

O interessado deverá habilitar-se mediante a apresentação da documentação exigida no presente Edital de Chamamento e terá sua proposta classificada segundo os critérios estabelecidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I).

O edital e seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura de Osasco, no endereço eletrônico <http://osasco.sp.gov.br/fundo-social-de-solidariedade>

1. DO OBJETO

1.1. As propostas deverão ter como objeto, projetos completos de intervenção em próprios públicos da Cidade de Osasco, contemplando desde a concepção, planejamento, detalhamento de custos, plano de divulgação e de mídia do projeto e captação de patrocínios, até a execução integral dos projetos, incluídos montagem, manutenção e desmontagem, nos termos e condições descritos neste Edital e seus anexos.

1.1.1 O acesso às intervenções será inteiramente gratuito.

1.1.2 Ficará a cargo dos interessados a manutenção das intervenções durante o período de exibição autorizado, bem como, a segurança do local de realização da intervenção durante o período autorizado (montagem, exibição e desmontagem). O período máximo de montagem será de até 45 (quarenta e cinco) dias antes do início de exibição.

1.2. A temática dos projetos deverá ser exclusivamente natalina, com foco no caráter simbólico da data comemorativa, e deverá abranger a confecção, montagem e desmontagem de elementos natalinos, como árvores, presépios, iluminação, ações interativas e apresentações artísticas, como corais, peças teatrais e outros, estes se a situação da pandemia permitir, com o integral cumprimento do mínimo exigido no Edital.

1.3. Os interessados serão integralmente responsáveis pelos custos e execução do projeto, bem como pela captação de recursos financeiros para sua consecução,

devendo responder legalmente por todas as obrigações assumidas sem qualquer ressalva ou condição de execução, ficando a seu exclusivo encargo a obtenção das autorizações devidas junto aos órgãos competentes devendo ser integralmente obedecida a Lei Cidade Limpa (Lei Municipal nº 206/2011).

1.4. Os interessados serão também responsáveis pela segurança e manutenção das intervenções durante todo o período de ocupação (montagem, exibição e desmontagem).

1.5. O Termo de Referência (**Anexo I**) que contém o detalhamento do objeto, os locais, os aspectos técnicos e demais regras inerentes, é parte integrante do Edital de Chamamento.

2. DA CONTRAPARTIDA:

2.1. A proponente receberá em contrapartida aos serviços prestados, a autorização de uso de espaço público, para divulgação de publicidade própria ou de seus patrocinadores, nas condições adiante especificadas, sem ônus para a municipalidade.

2.2. A publicidade acima mencionada será submetida à análise da Comissão, que poderá reprová-la.

2.3. A Prefeitura se reserva o direito de vetar a divulgação de patrocinadores que comercializem produtos que possam ser nocivos à saúde, causem dependência física e química, que tenham conotação política ou que atentem contra a moral e os bons costumes.

2.4. A presente parceria não envolve a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, nem a transferência de insumos, materiais, equipamentos públicos, além de não haver cessão de servidores públicos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Chamamento pessoas jurídicas, nacionais e estrangeiras, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, sendo vedada a participação de:

3.1.1. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.2. Empresas que estejam suspensas temporariamente, impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e/ou Indireta do Município de Osasco;

3.1.3. Empresas com falência decretada;

3.1.3.1. Em caso de pedido de recuperação judicial, deverá ser apresentado Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo

- competente e em pleno vigor;
- 3.1.4. Empresas das quais participe, seja a qual título for, servidor público municipal de Osasco;
- 3.1.5. Empresas que não estiverem em dia com suas obrigações fiscais, tributárias e trabalhistas.

4. ACESSO A INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO

- 4.1. Informações relativas ao presente Chamamento poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor:
- 4.1.1. Questões técnicas ou jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas à Comissão de Avaliação e Seleção e encaminhadas pelo e-mail: silmara.fss@osasco.sp.gov.br.
- 4.2. Qualquer cidadão ou participante poderá impugnar o Edital por irregularidade, devendo protocolizar o pedido devidamente fundamentado, nos termos do art. 41, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA / CREDENCIAMENTO / ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1. No dia, horário e local designados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública de processamento do Chamamento, que será conduzida pela Comissão de Avaliação e Seleção e realizada em conformidade com a legislação vigente, **iniciando-se com a apresentação do termo de credenciamento.**
- 5.2. Os interessados em participar da sessão pública deverão estar munidos do Termo de Credenciamento (conforme **Anexo II**), e ainda, quanto aos representantes:
- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma da alínea “a”.
- 5.2.1. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.3. Encerrada a fase de credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais proponentes retardatários;
- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa participante.

5.4. Recebimento e Abertura dos Envelopes:

5.4.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura do envelope, contendo o projeto e os documentos de habilitação, em envelope único, indevassável, lacrado e rubricado no fecho, que deverá conter os seguintes dizeres em sua face externa:

À PREFEITURA DE OSASCO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00X/2022

PROJETOS DE DECORAÇÃO NATALINA 2022

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONE/E-MAIL PARA CONTATO:

5.4.2. O envelope deverá conter a **proposta** de projeto que contemple os itens indicados no Termo de Referência como mínimos e obrigatórios, bem como a seguinte **documentação de habilitação**:

- a) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor; registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual;
- b) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei a ser emitida pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, expedido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede da participante **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da participante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa.
- d) Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Municipais, quando houver obrigatoriedade de inscrição da empresa, **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da participante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa.
- e) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive créditos tributários relativos às

contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014.

- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias.
- g) Declaração de que se responsabilizam pela perfeita e integral execução do Projeto, eximindo a Prefeitura de Osasco de qualquer ônus; de que a proposta apresentada está de acordo com o presente edital; de que se responsabiliza pela manutenção e segurança do local de realização da intervenção durante todo o período de montagem, exibição edesmontagem, conforme modelo constante do **Anexo III**;
- h) Declaração de que não tem como sócios e/ou administradores funcionários vinculados à Prefeitura de Osasco, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes, conforme modelo constante do **Anexo IV**;
- i) Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Chamamento, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; que não se encontra em situação de inidoneidade e de impedimento de licitar e contratar, declarados pelo poder público; que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, ressalvado na condição de jovem aprendiz conforme a legislação trabalhista, conforme modelo constante do **Anexo V**;
- j) Comprovação de capacidade técnico-operacional da proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto do Chamamento, ou de natureza semelhante.

5.5. A falta de qualquer documento acarretará a inabilitação da participante deste chamamento e a apresentação de proposta de projeto em desconformidade com o edital e Termo de Referência acarretará a sua desclassificação.

5.6. Ato contínuo, serão abertos os envelopes e, obrigatoriamente, as propostas de projetos e as documentações apresentadas serão rubricadas pela Comissão de Avaliação e Seleção e, facultativamente, pelos representantes credenciados.

5.7. A Comissão se reserva o direito de suspender a sessão para análise dos projetos e documentações.

5.8. Após análise, a Comissão procederá o julgamento conforme o critério estabelecido nos itens 6 e 7 abaixo.

5.9. A Comissão lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer da sessão pública de abertura dos envelopes apresentados, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados.

5.10. É facultado a qualquer participante, devidamente credenciado, manifestar-se na sessão pública, e requerer o registro de sua manifestação em ata.

5.11. Da decisão da Comissão caberá recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva publicação.

5.12. Interposto o recurso, será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo em, no máximo 05 (cinco) dias úteis. Findo este período, impugnado ou

não o recurso, a Comissão o submeterá à Presidente do Fundo Social para deliberação final.

5.13. Ato contínuo, o chamamento será homologado e submetido à adjudicação pela Presidente do Fundo Social de Solidariedade, e expedição da competente AUTORIZAÇÃO para celebração do Termo de Cooperação.

5.13.1. A homologação do chamamento pela Comissão não obriga a Prefeitura à celebração do ajuste, facultando-se a esta a revogação do certame, nos termos da Lei.

5.14. Expedida a Autorização, a participante será convocada para a celebração do ajuste no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, desde que mantidas as condições de habilitação.

5.14.1. O não comparecimento para assinatura no prazo estipulado, sujeitará a vencedora a pena de multa de 10% do valor estimado total do projeto.

6. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PROJETO

6.1. A Comissão de Avaliação e Seleção será responsável pela condução dos trabalhos deste chamamento, incumbindo-lhe a análise e classificação final das propostas de projetos.

6.2. Havendo mais do que uma proposta de projeto classificada a Comissão procederá a atribuição de pontos, excetuando-se desse cômputo as exigências mínimas que a classificaram, e levando-se em conta os seguintes critérios:

Critério	Questões a serem consideradas	Pontuação
Acréscimo de evento ou elemento animado	Por dia de evento/elemento, que promova interação com o público visitante (1 ponto por dia de cada evento/elemento)	De 0 a 5 pontos
Adequação qualitativa e quantitativa do Projeto com novos objetos decorativos	Por inclusão de objeto diferenciado que extrapole o mínimo quantitativo e/ou qualitativo exigido para o local e que se enquadre nos parâmetros admitidos. (1 ponto por objeto)	De 0 a 5 pontos
Logística do Projeto e respectivo impacto favorável nos prazos	Menor período de montagem, que anteceda o prazo máximo para entrega previsto para 06/12/2021.	De 0 a 5 pontos

	Montagem em 1 a 10 dias (5 pontos) Montagem em 11 a 20 dias (4 pontos) Montagem em 21 a 25 dias (3 pontos) Montagem em 26 a 30 dias (2 pontos) Montagem em 31 a 35 dias (1 ponto) OBS: a Montagem em 35 a 45 dias não acrescenta pontuação e o prazo máximo será de 45 dias.	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA:	15 pontos

6.3. Os projetos poderão ser submetidos à análise da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, visando aprovação às regras da Lei Cidade Limpa (Lei Municipal nº 206/2011), não podendo ser atribuído qualquer ônus a Prefeitura de Osasco.

6.4. É facultada à Comissão de Avaliação e Seleção ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Chamamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

6.5. O projeto selecionado poderá ser alterado, com a anuência da proponente, exceto em aspectos que tenham sido fixados como critérios de julgamento, de acordo com a orientação da Comissão de Avaliação e Seleção.

7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Caso ocorra empate na pontuação, o critério de desempate será:

- a) A maior quantidade de projetos previstos para outros locais que não estejam definidos neste instrumento.
- b) Persistindo o empate, será realizado sorteio.

8. DOS PRAZOS

8.1. Com exceção dos prazos mais favoráveis à Administração eventualmente indicados nos respectivos projetos, ficam estabelecidos os seguintes prazos:

- a) **ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO:** 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação;
- b) **MONTAGEM DA DECORAÇÃO:** A(s) proponente(s) selecionada(s) poderão iniciar a montagem da decoração a partir de 03/10/2022 e a finalização deverá ocorrer até o dia 17/11/2022 impreterivelmente.
- c) **RETIRADA DA DECORAÇÃO:** A retirada da decoração deverá ocorrer no período de 06/01/23 à 16/01/2023.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:

9.1. Os serviços serão fiscalizados por servidor técnico da Secretaria de Serviços e Obras e acompanhados pela Comissão de Avaliação e Seleção deste Chamamento Público, sendo que e eventuais discrepâncias deverão ser comunicadas à proponente contratada, que deverá saná-las no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2. Em caso de problemas técnicos, caso seja necessária a manutenção ou reposição de peças que façam parte da decoração, a proponente terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação da Prefeitura.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela execução ineficaz ou descumprimento do estabelecido no Edital ou no Termo de Referência, garantido o contraditório e a defesa prévia nos prazos legais, será(ão) aplicada(s) as seguintes penalidades:

a) **ADVERTÊNCIA;**

b) **MULTA, nos seguintes percentuais, conforme o caso:**

1. 10% (dez por cento) **pelo não atendimento à convocação para assinatura do Termo de Cooperação no prazo designado**, aplicável sobre o valor total estimado para o projeto;
2. 15% (vinte por cento) **por inexecução total** do objeto, aplicável sobre o valor total estimado para o projeto;
3. 10% (vinte por cento) **por inexecução parcial** do objeto, aplicável sobre o valor total estimado para a parcela inexecutada do projeto;
4. 0,5% (meio por cento) **por dia de atraso**, aplicável sobre o valor total estimado para o projeto ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso;
 - 4.1. Os atrasos superiores a **15 (quinze) dias corridos serão considerados inexecução total ou parcial**, conforme o caso, para efeito de aplicação de penalidade.
5. 5% (cinco por cento) **por descumprimento de qualquer obrigação não discriminada nos itens previstos**, aplicável por infração e sobre o valor total estimado para o projeto;
6. 5% (cinco por cento) **por desobediência às exigências ambientais** impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente, aplicável por infração e sobre o valor total estimado para o projeto;

10.2. As multas serão aplicadas a critério da Administração, e após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

10.3. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A apresentação de propostas implica na aceitação de todas as condições

estabelecidas no Edital e Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento sob qualquer hipótese.

11.2. As participantes interessadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas.

11.3. Caberá exclusivamente à proponente selecionada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus funcionários, bem como a responsabilidade por eventuais prejuízos que possam vir a ser causados a terceiros.

11.4. A Prefeitura de Osasco deverá ser isenta de qualquer prejuízo causado a terceiros e a rede elétrica por eventuais problemas originados durante a execução dos trabalhos e no período que as instalações permanecerem;

11.5. A logomarca do Município de Osasco deverá constar de todo e qualquer material de divulgação, campanhas publicitárias ou qualquer outra forma de publicação.

11.6. A Prefeitura se reserva o direito de solicitar informações e dados adicionais ou de propor a adequação dos projetos apresentados, em conteúdo, forma ou quantidade, visando contemplar o interesse público, combater a poluição visual e preservar a paisagem urbana.

11.7. A parceria será formalizada por meio de termo próprio (**anexo VII**), em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

11.8. As normas disciplinadoras deste chamamento serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo certo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Osasco.

11.10. Todos os atos relativos a este chamamento serão realizados mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br.

11.11. Para solucionar qualquer questão oriunda deste Chamamento é competente a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Osasco.

12. ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Termos do Edital;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento - Cláusula 5.4.2., h;

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VI – Termo de Cooperação;

Anexo VII – Termo de Autorização de Uso de Espaços Público.

Osasco, 30 de maio de 2022.

ALINE LINS

Presidente do Fundo Social de Solidariedade
da Prefeitura de Osasco

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O presente chamamento tem por objeto, a seleção de projetos de decoração natalina em espaços públicos do Município, contemplando desde a concepção, planejamento, detalhamento de custos, plano de divulgação e de mídia do projeto e captação de patrocínios, até a execução integral dos projetos, incluídos a montagem, manutenção e desmontagem, nos termos e condições descritos neste instrumento.

A temática dos projetos deverá ser exclusivamente natalina, com foco no caráter simbólico da data comemorativa, e deverá abranger a confecção, montagem, manutenção e desmontagem dos elementos, como árvores, presépios, iluminação, ações interativas e apresentações artísticas, como corais, peças teatrais e outros, estas se a situação da pandemia pela Covid19 permitir, com o integral cumprimento do mínimo exigido neste instrumento.

Os interessados serão integralmente responsáveis pelos custos e execução do projeto, bem como pela captação de recursos financeiros para sua consecução, devendo responder legalmente por todas as obrigações assumidas sem qualquer ressalva ou condição de execução, ficando a seu exclusivo encargo a obtenção das autorizações devidas junto aos órgãos competentes devendo ser integralmente obedecida a Lei Cidade Limpa (Lei Municipal nº 206/2011).

Os interessados serão também responsáveis pela segurança e manutenção das intervenções durante todo o período de ocupação (montagem, exibição e desmontagem).

LOCAIS

Os locais de decoração são os seguintes:

- Terminal da Vila Yara até a altura do nº 3027;
- Avenida dos Autonomistas;
- Av. Lázaro de Mello Brandão, do nº 100 ao nº 300 (Praça em frente à Prefeitura);
- Calçadão de Osasco, na Rua Antonio Agú;
- Av. Getúlio Vargas, altura do nº 20 ao nº 2000;
- Parque Municipal Chico Mendes, na Rua Lázaro Suave nº 15 – City Bussocaba;

- Praça General Dale Coutinho;
- Viaduto Reinaldo de Oliveira.(Viaduto Metálico)

Os interessados poderão, ainda, apresentar projetos para outros locais não listados nos lotes acima. Eventuais projetos apresentados de forma complementar serão avaliados quanto à sua conveniência e oportunidade de execução.

CONTRAPARTIDA

Os interessados receberão em contrapartida aos serviços prestados, a autorização de uso de espaço público para divulgação de publicidade própria ou de seus patrocinadores, nas condições especificadas, sem ônus para a municipalidade.

O interessado que tiver seu projeto selecionado poderá fixar a publicidade nos enfeites das árvores de natal, nas casas cenográficas e ao longo do canteiro central Boulevard da Av. Lázaro de Mello Brandão.

Serão vedadas as divulgações de patrocinadores que comercializem produtos que possam ser nocivos à saúde, que causem dependência física e química, que tenham conotação política ou que atentem contra a moral e os bons costumes.

Eventual publicidade divergente será submetida à análise e poderá ser reprovada.

As pretendidas parcerias não envolvem a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, e serão celebradas com ausência de transferência de insumos, materiais e equipamentos públicos, além de não haver cessão de servidores públicos.

PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas por escrito, impressas em papel timbrado do interessado, sem rasuras ou entrelinhas, dentro de envelope lacrado, podendo conter anexos em formatos diversos (apresentação em CD, DVD, pen drive, plantas, etc), para melhor demonstrar o projeto.

As propostas deverão ter como objeto projetos completos de decoração contemplando os elementos, quantitativos e locais mínimos ora exigidos, considerando desde sua concepção e planejamento, até a execução integral dos projetos, garantindo-se o acesso e visitação inteiramente gratuitos.

A PROPOSTA DE PROJETO, deverá conter obrigatoriamente:

- a) A identificação do(s) autor(es) e do(s) responsável(is) técnico(s) do projeto;
- b) Especificação do local complementar escolhido para a intervenção, se o caso;
- c) Descrição do projeto e especificação dos materiais que serão utilizados;
- d) Plano de aplicação da marca, com informações de como serão utilizados o(s) logotipo(s) do(s) patrocinador(es);
- e) Cronograma de execução do projeto;

- f) Valor do projeto, estimado pela soma dos principais itens constantes de sua composição.

DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIAS

É de inteira responsabilidade da empresa proponente o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, veículos, equipamentos e instalações necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências contidas neste Termo de Referência, ficando sob a sua responsabilidade os respectivos dimensionamentos.

A proponente selecionada ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, devendo prestar total observância às normas de direito do trabalho em especial as relativas à segurança e medicina do trabalho, bem como as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados e de terceiros que estejam nos locais dos serviços contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originárias de acidentes que se verificarem.

Caberá a proponente atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência Social, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) pertinentes a cada tarefa, bem como fazer com que seus funcionários utilizem corretamente os mesmos.

A proponente selecionada deverá apresentar as seguintes documentações técnicas e de segurança:

- a) Planta técnica de montagem;
- b) Planta elétrica;
- c) Layout visual do espaço;
- d) Certificado de treinamento da norma regulamentadora 10, NR-10 e NR-35 dos funcionários diretamente envolvidos na execução dos trabalhos;
- e) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da instalação do enfeite natalino indicando os endereços das mesmas, devidamente assinada por um engenheiro eletricista com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
Os materiais necessários serão adquiridos e fornecidos pela proponente selecionada, devendo cumprir os requisitos e especificações técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- f) A proponente ficará responsável pelo atendimento de eventuais mudanças de normas técnicas e portarias (ABNT, INMETRO e outras) que porventura sofram alterações durante a vigência do contrato.
- g) Os cabos a serem utilizados deverão ser de cobre eletrolítico com classe de isolamento de 06/1KV e classe de temperatura de 70°C, atender a ABNT NBR 7288 e ABNT NBR NM 280.

- h) Os enfeites e os fios que os interligam deverão estar a uma altura mínima de 1,5 m em relação ao solo ou por meio de fiações subterrâneas;
- i) Todos os circuitos deverão possuir disjuntor eletromagnético para proteção da instalação e um dispositivo diferencial-residual de alta sensibilidade com corrente nominal residual ($I_{\Delta n}$) menor ou igual a 30 mA com tempo de interrupção igual ou inferior a 40 mS para evitar possíveis acidentes devido à fuga de corrente elétrica, devem ser instalados em quadro de distribuição com grau de proteção mínimo IP54, seguir as especificações técnicas da ABNT NBR 5410.
- j) As emendas e conexões dos circuitos devem ser isoladas com fita autofusão e fita isolante.
- k) A Prefeitura, por meio da Secretaria de Serviços e Obras, deverá indicar os pontos de fornecimento de energia elétrica, que ficará à custa do município até o limite de potência máxima indicada (**Anexo II**). Caso o projeto de decoração exija potência superior àquela disponível no ponto de energia disponibilizado, ou caso não haja disponibilidade de ponto de fornecimento de energia no local, será de responsabilidade da empresa proponente providenciar o fornecimento de energia.
- l) As proponentes selecionadas deverão informar nas propostas as potências dos equipamentos que pretendem instalar, possibilitando a análise técnica prévia por parte do Departamento de Iluminação Pública.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

Os projetos serão analisados levando-se em consideração, objetivamente, e por local: a adequação formal e material do projeto aos termos estabelecidos, inclusive quanto à exequibilidade técnica e pertinência legal; a adequação qualitativa e quantitativa do projeto; a logística do projeto; e a adequação e compatibilidade com outros eventos de interesse público, não podendo ser atribuído qualquer ônus a Prefeitura de Osasco.

Os projetos serão classificados por ordem de pontuação, sendo selecionado aquele que obtiver maior pontuação total ou local complementar. Após a seleção, o projeto poderá ser alterado, com a anuência da proponente, exceto no tocante aos aspectos fixados como critérios de julgamento.

Serão desclassificadas as propostas/projetos que não observarem os elementos, quantitativos e locais mínimos ora exigidos, ou que estejam em desacordo com as condições estabelecidas, ou que as atendam apenas em parte.

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Caso ocorra empate na pontuação, o critério de desempate se dará:

- a) A maior quantidade de projetos previstos para outros locais que não estejam definidos neste instrumento.
- b) Persistindo o empate, será realizado sorteio.

PRAZOS

Com exceção dos prazos mais favoráveis à Administração eventualmente indicados nos respectivos projetos, ficam estabelecidos os seguintes prazos:

a) **ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO:** 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação;

b) **MONTAGEM DA DECORAÇÃO:** A(s) proponente(s) selecionada(s) poderão iniciar a montagem da decoração a partir de 03/10/2022 e a finalização deverá ocorrer até o dia 17/11/2022 impreterivelmente.

c) **RETIRADA DA DECORAÇÃO:** A retirada da decoração deverá ocorrer no período de 06/01/2023 a 16/01/2023.

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão fiscalizados por servidor técnico da Secretaria de Serviços e Obras e acompanhados pela Comissão de Avaliação e Seleção deste Chamamento Público, sendo que eventuais discrepâncias deverão ser comunicadas à proponente colaboradora, que deverá saná-las no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Em caso de problemas técnicos, caso seja necessária a manutenção ou reposição de peças que façam parte da decoração, a proponente colaboradora terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação.

Osasco, 30 de maio de 2022.

ALINE LINS

Presidente

Fundo Social de Solidariedade

ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO
MODELO

À

Prefeitura Municipal de Osasco

Fundo de Solidariedade

Chamamento Público nº

Processo Administrativo nº

Objeto:

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a), (nome e cargo do credenciado), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, para representá-la perante a PREFEITURA DE OSASCO no certame em epígrafe, podendo praticar todos os atos na defesa dos interesses da Declarante, inclusive interpor e desistir de recursos.

Local, data, nome, RG, cargo

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL
MODELO

À

Prefeitura Municipal de Osasco

Fundo de Solidariedade

Chamamento Público nº

Processo Administrativo nº

Objeto:

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, declara que a proposta apresentada está de acordo com o edital e termo de referência, e que se responsabiliza pela perfeita e integral execução do Projeto, eximindo a Prefeitura de Osasco de qualquer ônus, bem como se responsabiliza também pela manutenção e segurança do local durante todo o período de montagem, exibição e desmontagem.

Osasco, ____/____/____
(assinatura com firma reconhecida)

Representante Legal:

RG:

CPF:

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO - CLÁUSULA 5.5.2., h;
MODELO

À

Prefeitura Municipal de Osasco

Fundo de Solidariedade

Chamamento Público nº

Processo Administrativo nº

Objeto:

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, declara que não tem como sócios e/ou administradores, funcionários vinculados à Prefeitura de Osasco, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes.

Osasco, ____/____/____
(assinatura com firma reconhecida)

Representante Legal:

RG:

CPF:

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO
REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
MODELO**

À

Prefeitura Municipal de Osasco

Fundo de Solidariedade

Chamamento Público nº

Processo Administrativo nº

Objeto:

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, declara que:

- a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Chamamento, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que não se encontra em situação de inidoneidade e de impedimento de licitar e contratar, declarados pelo poder público;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, ressalvado na condição de jovem aprendiz conforme a legislação trabalhista.

Osasco, ____/____/____

Representante Legal:

RG: CPF:

ANEXO VI

TERMO DE COOPERAÇÃO

1. DAS PARTES:

- 1.1. **A PREFEITURA DE OSASCO**, pelo presente instrumento, inscrita no CNPJ/MPF sob o número 46.523.171.0001/04, com sede na _____, _____, Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Presidente do Fundo de Solidariedade Sra. **ALINE LINS**, daqui por diante denominada **BENEFICIÁRIA** e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, RG nº _____ e CPF/MF nº _____, denominada simplesmente **COOPERADORA**.

2. DO FUNDAMENTO:

- 2.1. Este termo decorre do Chamamento Público publicado no Diário Oficial do Município de Osasco nº ___/2022- IOMO de ___/___/2022, em atendimento ao artigo 38, inciso X da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e ainda mediante as cláusulas e condições a seguir acordadas.

3. DO OBJETO

- 3.1. O presente instrumento tem por objeto o projeto de decoração natalina no (LOCAL E ENDEREÇO), contemplando desde a concepção, planejamento, até a execução integral dos mesmos, incluídos montagem, manutenção e desmontagem.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 4.1. São obrigações da **COOPERADORA** e, portanto, de sua responsabilidade integral, além de efetuar o projeto de decoração natalina em conformidade com o projeto apresentado:
- a) eventuais ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias que possam ser promovidas por seus funcionários;
 - b) os custos e execução do projeto, bem como pela captação de recursos financeiros para sua consecução, devendo responder legalmente por todas as obrigações assumidas sem qualquer ressalva ou condição de execução.

- c) a segurança e manutenção das intervenções durante todo o período de ocupação (montagem, exibição e desmontagem).
- d) a devolução da área em que as ações se realizarem devidamente limpas e nas mesmas condições em que foram recebidas.
- e) o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, veículos, equipamentos e instalações necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências contidas no edital, ficando sob a sua responsabilidade os respectivos dimensionamentos.
- f) estar regular durante a vigência deste Termo perante as Fazendas Municipal e Estadual e Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS;
- g) responder por eventuais prejuízos que possam vir a ser causados a terceiros.
- h) atender, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas à partir da devida comunicação por parte da BENEFICIÁRIA, a manutenção ou reposição de peças que façam parte da decoração, devido a problemas técnicos.
- i) assumir a responsabilidade do fornecimento de energia elétrica, caso não haja disponibilidade de ponto de fornecimento no local ou caso o projeto de decoração exija potência superior àquela disponível no ponto de entrega, nos termos do **anexo II**.

4.2. São obrigações da **BENEFICIÁRIA** e, portanto, de sua responsabilidade integral:

- a) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários;
- b) acompanhar, monitorar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução deste Termo de Colaboração;
- c) acompanhar as atividades de execução, avaliando seus resultados;
- d) analisar as propostas de reformulação do projeto, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem em mudança do objeto
- e) proporcionar as facilidades necessárias ao bom desempenho da execução da parceria;
- f) fiscalizar a execução dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com o projeto aprovado e as condições previstas em edital;

- g) designar servidor para fiscalizar/acompanhar a execução da parceria;
- h) rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este Termo de Coperação;
- i) indicar os pontos de fornecimento de energia elétrica, que ficará à custa do município até o limite de potência máxima indicada no edital/termo de referência. Caso o projeto de decoração exija potência superior àquela disponível no ponto de energia disponibilizado, ou caso não haja disponibilidade de ponto de fornecimento de energia no local, será de responsabilidade da empresa proponente providenciar o fornecimento de energia.

5. DA EXECUÇÃO

- 5.1. **Período de exposição da decoração:** As ações descritas no item anterior devem ser implementadas e ficarem em exposição no período de ____ a ____.
- 5.2. **Liberação da área para montagem da decoração:** As áreas a serem decoradas estarão liberadas para montagem e preparação da decoração a partir do dia _____.
- 5.3. **Finalização da montagem da decoração:** a finalização da montagem da decoração deverá ocorrer nos prazos ofertados na Proposta de Projeto, com previsão máxima até _____, **impreterivelmente**. O descumprimento desse prazo ensejará a aplicação de penalidade.
- 5.4. **Retirada da decoração:** a retirada da decoração deverá ocorrer no período de __ a _____.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA A CONSECUÇÃO DO PROJETO

- 6.1. Não haverá repasse de recursos financeiros por parte do município, nem tampouco será permitido qualquer tipo de cobrança ou tarifa aos visitantes, sendo a única contrapartida decorrente deste Chamamento a exploração de área pública para publicidade.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A execução deste Termo de Cooperação será acompanhada pela Comissão de Avaliação e Seleção do Chamamento Público e fiscalizada por Fiscal técnico da Secretaria de Serviços e Obras, sendo que eventuais discrepâncias na execução do projeto deverão ser comunicadas à **COOPERADORA**, que deverá saná-las no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.2. Ao servidor designado competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução e de tudo dará ciência à Administração.

7.3. O servidor designado anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.4. O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade das partes.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste Termo iniciar-se-á a partir de sua assinatura até a sua execução integral com a retirada dos materiais e equipamentos decorativos.

9. DA ALTERAÇÃO

9.1. Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, observado o interesse público devidamente justificado, e desde que em consonância com os princípios e normas que embasaram o certame e o ajuste, e desde que manifestado expressamente, previamente à alteração pretendida.

10. DA RESCISÃO

10.1. Este Termo de Cooperação será considerado rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, na ocorrência dos seguintes motivos:

- a) prática de infração legal ou contratual por parte da **COOPERADORA**;
- b) necessidade de reparos urgentes determinados pelo Poder Público, que impossibilitem a permanência da decoração e/ou da publicidade no local da intervenção;

10.2. No caso de rescisão deste Termo de Cooperação, a **COOPERADORA** retirará as instalações que lhe pertencem e devolverá o(s) local(is) nas mesmas condições do recebimento;

10.3. Na hipótese de rescisão deste Termo por culpa da **COOPERADORA**, fica assegurado a **BENEFICIÁRIA** o direito de exigir indenização por danos morais, se for o caso, além das demais penalidades cabíveis.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pela execução ineficaz ou descumprimento do estabelecido no Edital ou no Termo de Referência, garantido o contraditório e a defesa prévia nos prazos legais, será(ão) aplicada(s) as seguintes penalidades:

a) ADVERTÊNCIA;**b) MULTA, nos seguintes percentuais, conforme o caso:**

1. 15% (vinte por cento) **por inexecução total** do objeto, aplicável sobre o valor total estimado para o projeto;
2. 10% (vinte por cento) **por inexecução parcial** do objeto, aplicável sobre o valor total estimado para a parcela inexecutada do projeto;
3. 0,5% (meio por cento) **por dia de atraso**, aplicável sobre o valor total estimado para o projeto ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso;
 - a. Os atrasos superiores a **15 (quinze) dias corridos serão considerados inexecução total ou parcial**, conforme o caso, para efeito de aplicação de penalidade.
4. 5% (cinco por cento) **por descumprimento de qualquer obrigação não discriminada nos itens previstos**, aplicável por infração sobre o valor total estimado para o projeto;
5. 5% (cinco por cento) **por desobediência às exigências ambientais** impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente, aplicável por infração e sobre o valor total estimado para o projeto;

11.2. As multas serão aplicadas a critério da Administração, e após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

12. DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado na Imprensa Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Fazenda Pública, da Comarca de Osasco, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Osasco, _____ de _____ de 2022.

ANEXO VII**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**

A **PREFEITURA DE OSASCO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.523.171/0001/04, com sede à Avenida Lázaro de Mello Brandão, 140, Centro, Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, por meio do Sr. Prefeito de Osasco, ROGÉRIO LINS, a seguir nomeada tão somente **PREFEITURA** e de outro lado, (**empresa**), (CNPJ/MF), com sede à (endereço) representada por (nome), (nacionalidade), (CPF/MF nº), doravante denominado **AUTORIZATÁRIA**, tem entre si justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A PREFEITURA concede, neste ato, a título precário, a autorização de uso de espaços públicos descritos na cláusula xxxx do Termo de Referência, em face da AUTORIZATÁRIA, para fins de decoração natalina e exploração de publicidade, de acordo com o **Termo de Cooperação nº_/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A autorização ora ajustada vigorará de ___/___/2022 à ___/___/2022.

Parágrafo único. A autorização poderá ser prorrogada mediante requerimento, justificativa e deferimento pela Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **AUTORIZATÁRIA** somente poderá utilizar a área objeto deste instrumento para o fim específico estabelecido na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA: É vedado a **AUTORIZATÁRIA** autorizar terceiros não incluídos no projeto, a utilizar as áreas públicas referenciadas, ficando a mesma responsável por quaisquer danos que venham a se verificar enquanto estiverem as mesmas sob sua guarda e utilização.

CLÁUSULA QUINTA: Findo o prazo da presente autorização ou rescindida por qualquer motivo, obriga-se a **AUTORIZATÁRIA** a desocupar as áreas ora cedidas, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

Parágrafo único. Findo o prazo da autorização e não tendo a **AUTORIZATÁRIA** efetuado a retirada das instalações realizadas na área, poderá a **PREFEITURA** fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem que caiba à **AUTORIZATÁRIA** qualquer indenização.

E, por estarem de pleno acordo, subscrevem o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os efeitos de direito.

Osasco, de de 2022.

ROGÉRIO LINS
Prefeito

Autorizatória

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO



IPMO

Instituto de **Previdência**
do Município de Osasco

ATA DA SESSÃO INAUGURAL

DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE NÚMEROS “01 HABILITAÇÃO” E “02 PROPOSTA”

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 PROCESSO Nº 975/2022

OBJETO:

Aquisição de material de consumo, copa, escritório, limpeza e informática.

Às nove horas do dia 30 de maio do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependências do Instituto de Previdência do Município de Osasco, situado na Rua Avelino Lopes, 70 – Centro, nesta cidade de Osasco/SP, reuniu-se a Comissão de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 485/2021, conforme ato de nomeação juntado aos autos, presentes os seguintes membros: Victoria Veiga de Souza, Márcia Aparecida da Silva Albuquerque, sob a presidência do Sr. Washington Silva de Jesus, iniciou-se os trabalhos com presença dos representantes das empresas participantes a saber: IDEAL ROGÉRIO SOARES DA SILVA COMERCIO-ME, ALE COMERCIO E NEGÓCIOS EIRELLI. O Sr. Presidente determinou a verificação e abertura dos envelopes de número 01 “HABILITAÇÃO” para análise das documentações apresentadas pelas empresas, para constatação de regularidade das certidões fiscais, declarações e atestados, a comissão constatou e decide pela **‘HABILITAÇÃO’** das empresas participantes no certame a saber: IDEAL ROGÉRIO SOARES DA SILVA COMERCIO-ME, CNPJ sob número: 21.079.569/0001-64, ALE COMERCIO E NEGÓCIOS EIRELLI – CNPJ sob número: 33.011.496/0001-58, MASTER SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI-ME – CNPJ sob número : 13.882.186/0001-06 e M.M. SÁ COMERCIAL EIRELLI CNPJ sob número : 00.831.787/0001-33, visto que a empresa “ALE COMERCIO E NEGÓCIOS EIRELLI – CNPJ sob número 33.01.496/0001-58” apresentou a documentação original referente à DOCUMENTO INDICES FINANCEIROS DO BALANÇO PATRIMONIAL para autenticação da cópia do respectivo documento, e, desta forma, todas atenderam os requisitos exigidos na fase “habilitatória” a seguir o Sr. Presidente determina o prosseguimento das atividades, a verificação e abertura do envelope de número “02 PROPOSTA” Sendo vencedor no “**LOTE 01-COPA**” a empresa, ALE COMERCIO E NEGÓCIOS EIRELLI – CNPJ: 33.01.496/0001-58, com valor de R\$ 36.508,00 (trinta e seis mil e quinhentos e oito reais). Vencedora no “**LOTE 02 MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**” a empresa, IDEAL ROGÉRIO SOARES DA SILVA COMERCIO-ME, CNPJ : 21.079.569/0001-64, com valor de R\$ 64.858, 56 (sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). “**LOTE 03 MATERIAL DE ESCRITÓRIO**” a empresa, MASTER SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI-ME – CNPJ: 13.882.186/0001-06 R\$ 65.569,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais) e “**LOTE 04 MATERIAL DE INFORMÁTICA**”, a empresa: M.M. SÁ COMERCIAL EIRELLI – CNPJ: 00.831.787/0001-33, com o valor global de R\$ 18.955,00 (dezoito mil e novecentos e cinquenta e cinco reais. Nada mais havendo a ser tratado, declaro encerrado a presente sessão, aberto o prazo recursal.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Victoria Veiga de Souza
VICTORIA VEIGADE SOUZA
Membro da comissão

Marcia Aparecida da S. Albuquerque
MARCIA APARECIDA DA S. ALBUQUERQUE
Membro da comissão

Washington Silva de Jesus
WASHINGTON SILVA DE JESUS
Presidente da comissão de licitação

**IPMO**Instituto de **Previdência**
do Município de Osasco

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público:

PROCESSO Nº:2952/2021

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE
INTERESSADO (A): ANA APARECIDA GUIMARAES
RESULTADO: INDEFERIDO

PROCESSO Nº:30062021

ASSUNTO: APOSENTADORIA ESPECIAL
INTERESSADO (A): MARCOS JOEL TOMAZELLI
RESULTADO: INDEFERIDO

PROCESSO Nº:1861/2021

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR CONTRIBUIÇÃO E IDADE
INTERESSADO (A): ANTONIO CARLOS XAVIER
RESULTADO: INDEFERIMENTO:

PROCESSO Nº 2138/2021

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO E IDADE
INTERESSADO (A): ORLANDO BARONI
RESULTADO: SOBRESTADO POR 12 MESES

PROCESSO Nº2121/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR
INTERESSADO (A): ANGELA MARIA DOS SANTOS
RESULTADO: SOBRESTADO POR 12 MESES

PROCESSO Nº 2097/2021

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE
INTERESSADO (A): SUELY DE OLIVEIRA ARAUJO PRESTES
RESULTADO: SOBRESTADO POR (12 MESES)

Osasco, 27 de maio de 2022.

Ivo Gobatto Junior
Presidente - IPMO



Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

IPMO

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo, torna público:

PROCESSO Nº: 3371/2021

ASSUNTO:

INTERESSADO(A): CARMOZINA DE OLIVEIRA BARBOSA

RESULTADO: INDEFERIMENTO

Osasco, 27 de maio de 2022.

IVO GOBATTO JUNIOR
Presidente



Instituto de **Previdência**
do Município de Osasco

DR. FRANCISCO JOSÉ INFANTE VIEIRA, Presidente da Comissão Permanente Revisão de Processos Administrativos de Concessão de Benefícios Previdenciários do Instituto de Previdência do Município de Osasco,

No uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público:

PROCESSO N°: 2844/2010

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

INTERESSADO (A): ROSELI PEDRO MOREIRA

RESULTADO: DEFERIDO

PROCESSO N°: 6057/2017

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

INTERESSADO (A): JUREMA MACEDO DE SOUZA SILVA

RESULTADO: DEFERIDO

PROCESSO N°: 4344/2012

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

INTERESSADO (A): JOSÉ MARCONDES ALENCAR

RESULTADO: DEFERIDO

Osasco, 30 de maio de 2022.

Francisco José Infante Vieira
Diretor Técnico
IPMO



Instituto de **Previdência**
do Município de Osasco

Portaria nº 183/2022

Osasco, 10 de maio de 2022.

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

RESOLVE:

I - Conceder Pensão por Morte a **MARIA LUCIA DA SILVA PESSOA**, em caráter vitalício, em virtude do falecimento do ex. servidor **VALNEI PESSOA**, ocorrido em 16/03/2022, com fundamento nos Artigos 12, inciso II, 54, inciso I e 60, inciso V, alínea b, 6 da LC 124/2004.

II- Este Benefício Previdenciário retroagirá seus efeitos a partir de 02/05/2022 (data do requerimento), conforme Processo Administrativo nº 1395/2022.

Registre-se, cumpra-se.

IVO GOBATTO JUNIOR
PRÉSIDENTE



Câmara Municipal de Osasco

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2022

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 54/2021)

(LÚCIA DA SAÚDE)

Dispõe sobre a Concessão de Placa Comemorativa à Igreja do Evangelho Quadrangular do Alto de Quitaúna.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos do art. 17, inciso VI, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Placa Comemorativa à Igreja do Evangelho Quadrangular do Alto de Quitaúna.

Parágrafo Único. Da honraria de que trata este artigo constarão os seguintes dizeres:

“Pelos seus 28 anos de propagação do evangelho, intepidez e relevante papel social, sua luz tem resplandecido através de suas boas obras cujo desígnio tem glorificado a Deus”.

Art. 2º A placa comemorativa será entregue em Sessão Solene, especialmente convocada para este fim.

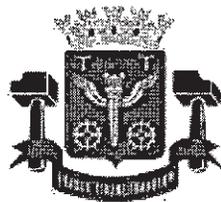
Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotação própria constante do orçamento.

Art.4º Este decreto legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Osasco, 24 de maio de 2022.

RIBAMAR ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 25 de maio de 2022, 61º da Emancipação.



Câmara Municipal de Osasco
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2022

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 32/2021)
(FABIO CHIRINHAN)

Dispõe sobre a concessão do Diploma Cidade de Osasco e da Medalha Antônio Raposo Tavares ao senhor Romeu da Silva Souza.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos do art. 17, inciso VI, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos o Diploma Cidade de Osasco e a Medalha Antônio Raposo Tavares ao senhor Romeu da Silva Souza, em reconhecimento aos esforços empreendidos nas missões de paz realizadas no Haiti.

Parágrafo único. No Diploma de que trata o caput constarão os seguintes dizeres:

"Homenagem da Câmara Municipal de Osasco ao senhor Romeu da Silva Souza como forma de reconhecimento a sua devoção e amor ao próximo e a sua abnegação no desempenho de missões internacionais de paz".

Art. 2º As honrarias serão entregues em Sessão Solene convocada especialmente para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osasco, 24 de maio de 2022.


RIBAMAR ANTONIO DA SILVA
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 25 de maio de 2022, 61º da Emancipação.



Câmara Municipal de Osasco
Osasco - Cidade Trabalho
Estado de São Paulo

CONVITE

O Presidente da Câmara Municipal de Osasco convida Vossa Senhoria para participar da **Audiência Pública** proposta pela Comissão de Política Urbana, Meio Ambiente e Defesa dos Direitos do Consumidor de Serviços Públicos Municipais, por iniciativa da Vereadora Juliana da AtivOz, para tratar sobre a **“Semana do Meio Ambiente do Município de Osasco”**.

O evento será realizado no dia **1º de junho de 2022** (quarta-feira), às **18h**, no **Plenário “Tiradentes”**, localizado na **Av. dos Autonomistas, 2607 - Centro, Osasco/SP**


Vereador Ribamar Silva
Presidente

Este evento será transmitido ao vivo pela TV Câmara Osasco (canais 7 da NET e 3 da Megabit Telecom), site, Facebook e YouTube

Siga:

 osasco.sp.leg.br

 [camaraosasco](https://www.facebook.com/camaraosasco)

 [camaradeosasco](https://www.instagram.com/camaradeosasco)

 [camaraosasco](https://twitter.com/camaraosasco)

 [tvcamaraosasco](https://www.youtube.com/tvcamaraosasco)

 [nOZ Podcast](https://www.nozpodcast.com)